



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.483 DE 05 DE JUNHO DE 2007.

DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO ÚNICA À ASSOCIAÇÃO MONTE CARMELO DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 075/2007 Processo 88/2007

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Monte Carmelo de Porto Feliz, subvenção única no valor de R\$ 52.391,16 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), destinada às despesas gerais da entidade.

Art. 2º - A entidade subvencionada fica obrigada à prestação regular de contas no prazo de 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias, contados do recebimento da subvenção especificada nesta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação:

02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0037.2025 – Subvenções a Entidades
3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 05 DE JUNHO DE 2007.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
05 DE JUNHO DE 2007.

PAULO MOREAU
DIRETOR